

## COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (CGFSA)

ATA DA 4ª REUNIÃO, DE 28/JANEIRO/2009

No dia 28 de janeiro de 2009, na sala de reuniões do 13º andar do edifício do escritório central da Agência Nacional de Cinema (**ANCINE**), na cidade do Rio de Janeiro, RJ, no período das 10h às 13min, foi realizada a Reunião Ordinária nº 04/2009 do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual. Participaram como membros titulares: **Manoel Rangel**, Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, **Gustavo Steinberg** e **Paulo Mendonça**, representantes do setor audiovisual. Estiveram presentes, também, os seguintes membros suplentes: **Murilo Guimarães**, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, representando o membro titular Luiz Antônio Coelho, da mesma instituição; e **Mário Diamante**, Diretor da Ancine. Justificaram ausência o Ministro da Cultura, Juca Ferreira, o Secretário-executivo do Ministério da Cultura, Alfredo Manevy, o Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura, Sílvio Darin, Geraldo Moraes e Wilson Feitosa, representantes suplentes. A reunião tratou dos seguintes assuntos: (1) autorização à ANCINE para a realização de despesas operacionais do FSA; e (2) avaliação das Linhas de Ação do FSA. Após a assinatura das atas das reuniões anteriores, foram debatidos os itens de pauta, apresentadas propostas e tomadas decisões conforme segue:

(1) **Autorização para despesas operacionais.** A ANCINE, na condição de secretaria-executiva do Fundo Setorial do Audiovisual, foi autorizada a realizar despesas operacionais necessárias ao planejamento, execução e avaliação das linhas de ação do FSA, nos termos do §3º do artigo 5º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006. As despesas operacionais autorizadas estão relacionadas a seguir: (a) serviços de avaliação de projetos e elaboração de pareceres; (b) pesquisas de mercado para a estruturação de novas linhas de ação; (c) serviços de avaliação e monitoramento dos resultados das linhas de ação; (d) serviços de desenvolvimento de sistemas de informática, estruturas de bancos de dados e interfaces com os operadores do FSA; (e) assinaturas de bases de dados nacionais e internacionais, para o planejamento e avaliação das linhas de ação do Fundo; (f) serviços relativos à organização de cursos, workshops ou seminários para a capacitação dos analistas; (g) aquisição de passagens e pagamento de diárias para os membros do CGFSA, pareceristas de projetos e professores e palestrantes dos cursos e workshops de capacitação; (h) locação de salas para os cursos de capacitação e as reuniões de grupos de trabalho formados por pareceristas e analistas; (i) despesas gerais com material de apoio, como material de escritório e equipamento audiovisual. A secretaria-executiva fica autorizada também a realizar outras despesas e contratar outros serviços necessários à operação do Fundo Setorial do Audiovisual. As decisões foram tomadas por voto unânime dos presentes.

(2) **Avaliação das linhas de ação.** O CGFSA avaliou as quatro linhas de ação do Fundo em operação e as disposições das Chamadas Públicas que regem os procedimentos de apresentação, análise e seleção de projetos e de contratação dos investimentos previstos. Dois aspectos foram abordados em especial, a partir das observações colhidas dos agentes da atividade audiovisual: as regras relativas à recuperação prioritária dos investimentos; e o retorno financeiro ao FSA após a recuperação mínima prioritária. Por voto unânime dos presentes, o Comitê resolveu propor à FINEP, agente financeiro responsável pela operação das linhas, três alterações a serem efetuadas nas Chamadas Públicas.

(a) Os itens 51 da linha A (produção de obras cinematográficas de longa metragem), 49 da linha B (produção de obras audiovisuais destinadas ao mercado de televisão) e



48 da linha C (aquisição de direitos de distribuição de longas-metragens) deverão ter sua redação alterada para os seguintes termos:

LINHA A:

"51. PARTICIPAÇÃO NA RLP APÓS A RECUPERAÇÃO PRIORITÁRIA

Após a recuperação do montante referido no item 50, será repassada ao FSA:

- a) parcela da RLP correspondente a 70% (setenta por cento) do percentual de participação do Fundo no orçamento total de produção, até a recuperação do montante investido sem atualização;
- b) parcela da RLP correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do percentual de participação do Fundo no orçamento total de produção, após a recuperação do montante investido até o final do prazo de retorno financeiro."

LINHA B:

"49. PARTICIPAÇÃO NA RLP APÓS A RECUPERAÇÃO PRIORITÁRIA

Após a recuperação do montante referido no item 48, será repassada ao FSA:

- a) parcela da RLP correspondente a 70% (setenta por cento) do percentual de participação do Fundo no orçamento total de produção, até a recuperação do montante investido sem atualização;
- b) parcela da RLP correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do percentual de participação do Fundo no orçamento total de produção, após a recuperação do montante investido até o final do prazo de retorno financeiro."

LINHA C:

"48. PARTICIPAÇÃO NA RLP APÓS A RECUPERAÇÃO PRIORITÁRIA

Após a recuperação do montante referido no item 47, será repassada ao FSA:

- a) parcela da RLP correspondente a 70% (setenta por cento) do percentual de participação do Fundo no orçamento total de produção, até a recuperação do montante investido sem atualização;
- b) parcela da RLP correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do percentual de participação do Fundo no orçamento total de produção, após a recuperação do montante investido até o final do prazo de retorno financeiro."

(b) Os itens 49 da linha A, 47 da linha B e 46 da linha C deverão ter sua redação alterada conforme segue:

ALÍQUOTA DE RECUPERAÇÃO PRIORITÁRIA DA RLP

(...)

2. A alíquota de recuperação prioritária corresponderá a 70% (setenta por cento) do percentual de participação do investimento do FSA no orçamento total de produção acrescido de 1% (um ponto percentual) ou fração proporcional para cada R\$ 50.000,00 investidos.

(...)

O Comitê fundamentou sua decisão sobre estas duas alterações em três elementos principais. Primeiro, as regras indicadas permitem a contratação de investimentos *significativos em projetos mais estruturados financeiramente*, proporcionando maiores perspectivas de rentabilidade para a carteira de investimentos do Fundo. Segundo, favorecem a composição dos investimentos do Fundo com outros investimentos necessários à realização das obras, aproximando a participação do FSA nas receitas auferidas das práticas contratuais mais comuns. Terceiro, estabelecem um bônus pelo desempenho comercial da obra, comprometendo os realizadores com resultados melhores e estimulando a atenção à competitividade e à qualidade dos projetos.

(c) O período de inscrição de projetos da Chamada Pública da linha A (produção de obras cinematográficas de longa metragem) deverá ser prorrogado até o próximo dia 18 de fevereiro. Esta prorrogação, além de considerar as alterações na Chamada e a conveniência de maior prazo aos proponentes para análise das condições propostas e adequação de projetos, permite e estimula a concorrência de maior número de

2



projetos. O período de inscrição da Linha A está previsto no subitem 1 do item 12 que deverá ter seu texto alterado conforme segue:

“12. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1. As propostas poderão ser inscritas a partir da data de publicação desta Chamada Pública até o dia 18 de fevereiro de 2009.

2. (...)”

As decisões adotadas pelo CGFSA nesta reunião deverão ser assentadas em Resoluções próprias, assinada pelo Presidente. A partir das propostas apresentadas e decisões tomadas, foi escrita esta ata, aprovada pelo Comitê Gestor do FSA e assinada por seus membros.



**Manoel Rangel**

Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE

Membro Titular



**Mário Diamante**

Diretor da ANCINE

Membro suplente



**Paulo Mendonça**

Representantes da indústria cinematográfica e audiovisual

Membro titular



**Gustavo Steinberg**

Representante da indústria cinematográfica e audiovisual

Membro titular



**Murilo Guimarães**

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Membro suplente – representando o membro titular Luiz Antônio Coelho